



EDITAL Nº 5/2021
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 50840.101507/2020-18

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, no do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria SEI nº 158, de 14 de outubro de 2020, ID 2883038, do **Diretor de Gestão da EPL** doravante designada simplesmente de **COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento dos interessados, a REABERTURA de licitação, nos seguintes termos:

EDITAL RCE Nº 02/2020			
RCE ELETRÔNICO Nº 02/2020		Data de reabertura: 24/03/2021 às 09:00hs - no sítio www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto: Contratação de empresa especializada para regularização ambiental, e execução de programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho norte com 213, 5 km e no trecho sul 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação.			
Processo: 50840.101507/2020-18			
Valor Estimado: R\$ 19.075.527,49 (Dezenove milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).			
SRP (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)	Instrumento Contratual (S/N)	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Maior Desconto
Licitação. Exclusiva ME/EPP* (S/N)	Reservada Cota ME/EPP (S/N)	Exige Amostra/Demonstração/Prova de Conceito**	Dec. nº 7.174/2010 (S/N)
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta		Prazo para envio da Documentação de Habilitação	
Até 03 (três) horas após a convocação realizada pelo(a) Presidente da Comissão Especial do RCE nº 02/2020.		Até 03 (três) horas após a convocação realizada pelo(a) Presidente da Comissão Especial do RCE nº 02/2020	
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 10/03/2021 para o endereço licitacao@epl.gov.br		Até 10/03/2021 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Observações Gerais:			
Documentação de habilitação (Veja item: 08 DA HABILITAÇÃO)*			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado			
Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão entregues na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.			
ACOMPANHE AS SESSÕES PÚBLICAS DOS RCE DA EPL PELO ENDEREÇO: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR SELECIONANDO AS OPÇÕES CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG "395001". O EDITAL E OUTROS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR E TAMBÉM NO ENDEREÇO WWW.EPL.GOV.BR, OPÇÃO LICITAÇÕES.			

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para regularização ambiental, e execução de programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158, no trecho sul 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação.

GESTÃO AMBIENTAL - BR-158/MT

PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL PARA GESTÃO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERCENTUAL DE DESCON.
	(1)	(2)	(3) = (1*2)	(4)
1. EXECUÇÃO DOS PBAS TRECHOS NORTE E SUL PARA OBTENÇÃO DAS LOS				
I - CUSTOS				
1.1 - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
SUBTOTAL ITEM 1.1	1	6.107.942,44	6.107.942,44	
1.2 - PROGRAMA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
SUBTOTAL ITEM 1.2	1	3.500.270,62	3.500.270,62	
1.3 - PROG. PREV. ATEND. EMERGÊNCIAS TRANSP., ARMZ PROD. PERIG	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
SUBTOTAL ITEM 1.3	1	1.267.342,97	1.267.342,97	
1.4 - PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
SUBTOTAL ITEM 1.4	4	84.767,48	339.069,92	
1.5 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO À FAUNA E FLORA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1.5.1. SUB RESGATE BRANDO E MONITORAMENTO DA FAUNA	1	1.779.671,47	2.246.442,10	
1.5.2. SUB CONTROLE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO		466.770,63		
SUBTOTAL ITEM 1.5		2.246.442,10		
1.6 - PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
SUBTOTAL ITEM 1.6	4	129.170,41	516.681,64	
1.7 - PROG PESQ, PROSPEC RESG PATRIM ARQUEOL, HIST CULT	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
SUBTOTAL ITEM 1.7	2	2.447.066,16	4.894.132,32	
1.8 - PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
SUBTOTAL ITEM 1.8	1	203.645,47	203.645,47	
TOTAL DO ITEM PRODUTOS DE EXECUÇÃO DOS PBAS			19.075.527,49	
TOTAL GERAL			19.075.527,49	
RODOVIA: 158/MT EXTENSÃO: 303,3 KM				

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para EPL: **CATSER (Código BR) – 809.**

MODALIDADE: REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para regularização ambiental, e execução de programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho norte com 213,5 km e no trecho sul 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

FORMA: Eletrônica

MODO DE DISPUTA: Fechado

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

QUANTIDADE DE LOTES: Item único.

SESSÃO PÚBLICA DO RCE ELETRÔNICO	
DATA:	24/03/2021
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG:	395001

ATENÇÃO: Verifique as orientações sobre RCE a seguir!

Observação: Esclarecemos que no sítio www.gov.br/compras/pt-br será utilizada a plataforma do RDC 02/2020, considerando que o sistema ainda não está adequado a Lei nº 13.303/2016.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate,

Torre C - 7ª e 8ª andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200

Tel: (55) (61)3426.3884

HOME PAGE:<https://www.epl.gov.br>

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de **15 (quinze) dias úteis**.
- O **prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.
- **MODO DE DISPUTA: FECHADO** : as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas.
- O critério de julgamento das propostas é o de **MAIOR DESCONTO**, sobre o preço do serviço indicado no item 1.1, e do **ANEXO X (SEI 3429803) do Projeto Básico (SEI 3429778)**.
- **Inversão das fases da licitação:** primeiro ocorrerá a abertura, fase de lances e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.
- **Fase recursal única:** a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- Em caso de atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, poderão ser aplicadas as **SANÇÕES** previstas no item 15, deste Edital.
- O presente certame licitatório se rege pelas disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, no Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos e, ainda, pelo presente Edital e seus Anexos.
- O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio www.epl.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio www.gov.br/compras/pt-br O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação (CEL), pelo e-mail licitacao@epl.gov.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - RCE ELETRÔNICO Nº 02/2020

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para regularização ambiental, e execução de programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho norte com 213, 5 km e no trecho sul 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação", conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I (SEI 3429778) deste Edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a Comissão Especial de Licitação (CEL) exclusivamente via e-mail: licitacao@epl.gov.br.

2.1.1 – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio dos documentos citados no item 2.1 deste Edital.

2.1.2 – Não será aceita pela CEL a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento do documento pela Comissão.

2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no item anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As respostas da CEL às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão disponibilizadas no sistema eletrônico [compras](http://www.gov.br/compras/pt-br) nos sites www.gov.br/compras/pt-br e www.epl.gov.br, no link vinculado ao RCE, ficando sob responsabilidade dos licitantes interessados acessar o sítio para a obtenção das informações prestadas e enviadas por e-mail aos solicitantes.

2.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

2.5 – Os licitantes poderão ter vistas ao processo, de acordo com as disposições constantes do subitem 16.13. deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste RCE quaisquer licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no SICAF, de que trata a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

3.1.2 – O cadastramento com a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado no site www.gov.br/compras/pt-br

3.2 – Para participarem deste RCE, os licitantes deverão estar previamente cadastrados no sistema eletrônico de compras do Governo Federal (COMPRASNET), por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/acao.asp?url=/cadastro/cadastronovo.asp>.

3.3 – Não poderá(ão) participar deste RCE Eletrônico, sob pena de inabilitação:

a) Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.

b) Empresa em dissolução ou em liquidação.

c) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada.

d) Empresa impedida de licitar e de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

e) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

f) Empresas integrantes de consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012 – Plenário TCU.

g) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

h) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

i) Empresa cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro da EPL.

j) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

k) Empresas que se enquadrem em alguma das vedações previstas na lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38.

l) Empresas que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 46 do Regulamento de Licitações da EPL, constante no link: <https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos>.

3.4 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A sessão pública deste RCE Eletrônico será aberta por comando do Presidente da CEL com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

SESSÃO PÚBLICA DO RCE ELETRÔNICO	
DATA:	31 de março de 2021
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG:	395001

4.2 – Se na data supracitada não houver expediente na EPL ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da CEL em sentido contrário.

4.3 – O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral devidamente atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo que será também requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4 – O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Gestão (SEGES), sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

4.5 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso de sua senha.

4.6 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RCE Eletrônico.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial.

4.8 – O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, será desclassificado/inabilitado, não se admitindo complementação posterior, salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica, desde que não altere a formulação da proposta.

4.9 – É facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

4.10 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.11 – O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.12 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do RCE, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

4.13 – No caso de desconexão do Presidente da CEL no decorrer da sessão do RCE, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da CEL aos participantes.

4.13.1 – No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

4.14 – Durante a realização deste RCE Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CEL dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, **ou quando for o caso e o momento oportuno**, pelo endereço eletrônico indicado no **subitem 16.12** deste Edital. **Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.**

4.15 – Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

4.15.1 – Não cabe a CEL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que a CEL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

5. DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

5.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.3 – A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 – O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para execução dos serviços.

5.4.1 – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à CEL, no prazo e momento estabelecidos neste Edital.

5.5 – O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que os serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, **não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente**, indicando as divergências encontradas no Edital.

5.5.1 – **A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.**

5.6 – A proposta deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) o desconto ofertado em percentual em relação ao orçamento estimado pela Administração **nos produtos – Anexo X (SEI 3429803) do Projeto Básico (SEI 3429778)**

5.8.1 – O licitante deverá levar em conta que o percentual de desconto apresentado deverá incidir sobre os preços de todos os produtos do orçamento estimado.

5.8.2 – O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.3 – Se, no desconto ofertado, incorrer a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste RCE, esta será interpretada como inexistente ou já incluída no valor da proposta, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a fase de lances.

5.9 – O prazo de validade das propostas comerciais **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

5.10 – No momento do envio da proposta comercial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seguinte:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.10.1 – Na fase de habilitação, o Presidente da CEL verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem as **alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”**, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas pelo anexo do site www.gov.br/compras/pt-br, e-mail ou qualquer outro meio.

5.10.2 – Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), bem como nos crimes previstos nos arts. 90 a 99, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de punição administrativa, conforme as sanções previstas neste Edital.

5.11 – Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12 – Depois do início da sessão de abertura e fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CEL.

5.13 – Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

5.14 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.15 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

5.16 – Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A reabertura da Sessão Pública deste RCE ocorrerá no dia **24/03/2021** às 09:00 (nove) horas, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Presidente da COMISSÃO.

6.2 - Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.3 - Na abertura da Sessão Pública, o Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

6.3.1. A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

6.3.2. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de aceitação/habilitação.

6.4 – Considerando o estabelecimento do **MODO DE DISPUTA**, definido como **FECHADO**, **não haverá fase de lances, devendo os licitantes observar os seguintes procedimentos:**

6.4.1 - Os lances ofertados pelos licitantes no sistema comprasnet ocorrerá tão somente antes da abertura da sessão, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4.2 - Quando da abertura da sessão o sistema comprasnet informará imediatamente o horário e valor consignados no registro de cada lance, bem como promoverá de forma automática a classificação dos licitantes.

6.4.3 – Os licitantes somente poderão registrar no sistema lance (percentual de desconto) superior ao último por elas ofertado.

6.4.4 – Os lances (percentual de desconto) apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5 - A Sessão Pública poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicação do Presidente da COMISSÃO, que informará a data e o horário para a sua reabertura.

6.6 - Na hipótese de instabilidade no sistema, se ele permanecer acessível aos licitantes, não haverá prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 - Quando a instabilidade no sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do procedimento licitatório do RCE, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6.2 - No caso da desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, a Sessão Pública será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.6.3 - No caso de desconexão da licitante, esta deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar o restabelecimento da sua conexão ao sistema.

6.7 - O Presidente da COMISSÃO, após anunciada a classificação das licitantes, poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o maior desconto, para buscar melhor proposta.

6.8 - O Presidente da COMISSÃO anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de maior desconto.

6.9 - Ocorrendo a participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os procedimentos estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações c/c § 1º do art. 28 da Lei nº 13.303/2016.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9.2. Para efeito do disposto no item 6.9.1 ocorrendo o empate, o sistema eletrônico convocará a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, que poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, após conformidade de sua habilitação, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.3. Durante o período indicado no **item 6.9.2**, apenas ME, EPP, Cooperativas poderão registrar o novo lance.

6.9.4. Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou Cooperativa, conforme **item 6.9.2**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito .

6.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no §1º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, prevalecerá o desconto recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar, que poderá apresentar melhor oferta.

6.10 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do direito de preferência referido no **item 6.9**, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

6.11 - Por convocação do Presidente da Comissão, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, no prazo de máximo de **até 03 (três) horas**, contado da intimação para tanto, a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL** e a documentação de **HABILITAÇÃO** por meio da opção "Enviar anexo".

6.12 – Os documentos solicitados serão apresentados preferencialmente da seguinte forma:

6.12.1 – Proposta Comercial, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, **contendo o desconto ofertado em percentual e o preço global resultante deste desconto, discriminando os valores relativos aos produtos constantes do Anexo X (SEI 3429803) do Projeto Básico (SEI 3429778)**, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal. A carta proposta deverá ser elaborada de forma a atender, ainda, aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao número deste RCE, ao objeto da licitação e ao prazo de execução do objeto, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone, e-mail, endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

b) Indicar o prazo de validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão.

c) Caso o prazo de validade da Proposta não esteja expressamente indicado, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

6.12.2 – Conter telefone do representante legal e endereço eletrônico (e-mail) válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações em formato eletrônico.

6.12.3 – O valor unitário e global dos serviços, resultante do desconto no certame, não poderá ser superior aos valores unitário e global constantes no **Anexo X (SEI 3429803) do Projeto Básico (SEI 3429778)**, Anexo I do Edital, pela inviabilidade de preços superiores ao estimado, tendo em vista o critério de

juízo.

6.12.4 – No preço negociado, resultante do desconto ofertado, deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

6.12.5 – O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.12.6 – Serão corrigidos automaticamente pela CEL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, **bem como divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante do preço unitário e o total dos produtos, constantes no Anexo X (SEI 3429803) do Projeto Básico (SEI 3429778).**

6.12.7 - Estricta observância aos itens/produtos descritos no Cronograma Físico-Financeiro nos moldes do **Anexo X (SEI 3429803) do Projeto Básico (SEI 3429778).**

6.13 – A CEL procederá à conferência dos documentos de que tratam os subitens anteriores, considerando o cumprimento dos requisitos da proposta, tais como identificação, assinatura, prazos, cronogramas, planilha, **valores dos descontos ofertados sobre os preços unitários e preço global**, além de outros previstos nesse Edital.

6.14 – A CEL poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela EPL, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores dos serviços que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre os valores unitário e global ofertado na etapa de lances/negociação.

6.15 - O orçamento global estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 19.075.527,49 (Dezenove milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme item 10 do Projeto Básico (SEI 3429778) – Anexo I do Edital, **devendo ser observado pelo licitante, na formulação de seus lances e sua proposta de preços, os percentuais e valores estimados e atribuídos a cada produtos, conforme Planilha de Orçamento Referencial, Anexo X (SEI 3429803).**

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, considerando a incidência **DO DESCONTO OFERTADO EM TODOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL, Anexo X (SEI 3429803) do Projeto Básico (SEI 3429778)**, sendo que será declarada vencedora a licitante que cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 – A CEL será subsidiada por parecer de técnico da área requisitante pertencente ao quadro da EPL, para orientar o julgamento da proposta.

7.3 – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- a) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- b) Não apresentar desconto sobre os preços unitários e global estimado dos produtos;
- c) **Não apresentar o cronograma físico-financeiro, nos moldes do Anexo X (SEI 3429803) do Projeto Básico (SEI 3429778)**, e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora;**
- d) Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- e) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; e
- f) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPL.

7.3.1 – Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

7.3.2 – Quando ocorrer apresentação de proposta inexequível, a CEL emitirá parecer oportunizando o licitante comprovar a possibilidade de execução de sua proposta, com entrega de defesa fundamentada **em até 2 (duas) horas**, após a solicitação formal da Comissão, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da licitante e/ou a critério da Administração.

7.3.2.1 – Nesse caso, o licitante deverá demonstrar que o valor da sua proposta é compatível com a execução completa do objeto licitado, no que tange aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.3.3 – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que aceitas pelas CEL e que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.5 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta, a serem ajustadas ao valor ofertado após eventual negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado ou desempate de ME/EPP, devendo tanto a proposta quanto a planilha ajustada serem encaminhadas à CEL de acordo com o **subitem 6.12 e seguintes deste Edital**.

7.6 – A declaração definitiva do vencedor acontecerá somente no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, nos termos do **subitem 6.12 e seguintes, e subsequentes**, à análise da qualificação jurídica, qualificação técnico-operacional, técnico-profissional, fiscal (INSS e FGTS) e econômico-financeira nos termos deste Edital, sendo o resultado divulgado oficialmente nos sites www.gov.br/compras/pt-br e www.epl.gov.br.

7.7 – O licitante deve considerar que o lance ofertado prevalecerá durante toda a contratação, exceto em eventuais termos aditivos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O Presidente da CEL verificará, mediante consulta *on-line*, os documentos relativos à habilitação do licitante declarado provisoriamente vencedor.

8.2 – A comprovação do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (INSS e FGTS), bem como quanto à Qualificação Econômico-Financeira, será realizada mediante consulta *on-line* pelo Presidente da CEL ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.2.1 – A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da verificação, via sistema SICAF, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos serem maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1 – Não apresentando tal resultado, o licitante deverá apresentar nos termos do **subitem 8.6.1.3** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente a data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

8.2.2 – Para o licitante enquadrado na categoria de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), no que tange à comprovação da Regularidade Fiscal (INSS e FGTS) serão considerados os seguintes procedimentos:

8.2.2.1 – Se declarado vencedor, caso esteja com cadastro ou documentação vencida, o licitante deverá enviar a comprovação da Regularidade Fiscal, após solicitação do Presidente de CEL no *chat* do sistema COMPRASNET.

8.2.2.2 - Havendo, ainda, alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da CEL, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.2.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado à EPL convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecida a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.

8.2.3 - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

i. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

ii. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

iii. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

iv. demonstraç o, pelo cons rcio, pelo somat rio dos valores de cada consorciado, na proporç o de sua respectiva participaç o, do atendimento aos  ndices cont beis definidos neste edital, para fins de qualificaç o econ mico-financeira, na proporç o da respectiva participaç o;

- iv.1 Quando se tratar de cons rcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, n o ser  necess rio cumprir esse acr scimo percentual na qualificaç o econ mico-financeira;
- v. responsabilidade solid ria das empresas consorciadas pelas obrigaç es do cons rcio, nas fases de licitaç o e durante a vig ncia do contrato;
- vi. obrigatoriedade de lideranç  por empresa brasileira no cons rcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- vii. constituiç o e registro do cons rcio antes da celebraç o do contrato; e
- viii. proibiç o de participaç o de empresa consorciada, na mesma licitaç o, por interm dio de mais de um cons rcio ou isoladamente.

8.3 – O Presidente da CEL verificar , ainda, sob pena de inabilita o:

- a) A exist ncia de registros impeditivos de contraç o no Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (CGU) junto ao Portal da Transpar ncia, s tio www.portaltransparencia.gov.br.
- b) A exist ncia de registros impeditivos de contrataç o por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condena es C veis por Ato de Improbidade Administrativa, dispon vel no Portal CNJ, s tio www.cnj.jus.br.
- c) Se na composiç o societ ria existe servidor com v nculo junto   EPL.

8.3.1 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere   EPL, o mesmo ser  inabilitado.

8.4 – A validade dos documentos e certid es exigidos corresponder  ao prazo fixado nos pr prios documentos. Caso essas documenta es n o contenham expressamente o prazo de validade, **a EPL convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expediç o,** ressalvada a hip tese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.5 – O licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poder  apresentar a documenta o devidamente atualizada e regularizada junto aos demais documentos de habilita o, nos termos do **subitem 8.8 deste edital.**

8.6 – Ainda para fins de habilita o, **todos os licitantes dever o apresentar**, obrigatoriamente, sob pena de inabilita o, nos termos do **subitem 8.8 deste edital.** os seguintes documentos:

8.6.1 – Relativos   Qualifica o Econ mica-Financeira:

8.6.1.1 – Certid o negativa de pedido de fal ncia, recuperaç o judicial ou extrajudicial, expedida por Cart rio Distribuidor Judicial do domic lio ou sede do licitante, que n o esteja com prazo de validade vencido.

8.6.1.2 - Comprovaç o de capital social, devidamente integralizado, **no valor m nimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitaç o, caso estes  ndices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro)**, por meio da apresenta o de certid o emitida pela Junta Comercial ou Cart rio de Registro de Pessoas Jur dicas, do balanço patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, apresentados na forma da lei, vedada a substituiç o por balancetes ou balanços provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais, quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data da apresenta o da proposta.

8.6.1.2.1 - No caso de cons rcio, para atendimento da exig ncia prevista na al nea anterior ser  admitido o somat rio do capital social registrado de todos os Consorciados, na proporç o de sua respectiva participaç o;

8.6.1.3 – Balanço e Demonstra es Cont beis (DRE) do  ltimo exerc cio, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que evidenciem os  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que dever o ser maiores do que 1,00 (um inteiro)**. Caso estes  ndices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante dever  possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitaç o, sob pena de inabilita o.

8.6.1.3.1 – Ser o considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstra es Cont beis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n  6.404/76 (Sociedade An nima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial do domic lio ou sede do licitante; ou
- publicados em Di rio Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulaç o; ou
- por fotoc pia registrada ou autenticada na Junta Comercial do domic lio ou sede do licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações:

- por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

8.6.1.3.2 – O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao Balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à CEL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.3.3 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **todos maiores do que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou por meio de consulta *on-line* ao SICAF, apurados mediante a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.6.1.3.4 – Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado junto aos documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

8.7– Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.7.1. Os critérios referente à **Qualificação Técnica e Qualificação da Equipe Técnica** são aqueles estabelecidos nos itens 8 e 11, do Anexo I - Projeto Básico DPL - EPL, ; (ID - 3429778), sendo oportuno destacar a necessidade de observância do Modelo de Planilha para Habilitação da Empresa e da Equipe Técnica (SEI 3429788) e do Modelo de Currículo (SEI 3429789), os quais são partes integrantes deste Edital.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica.

9.2– Caso os prazos de que tratam a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, esses serão considerados como aceitos.

9.3 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse da EPL, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade anteriormente referida, por igual prazo, no mínimo.

9.4 – Se no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.2 – Os atos de classificação, homologação e adjudicação serão publicados no sistema eletrônico COMPRASNET e na página www.epl.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Após a fase habilitação, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua **intenção de recurso em face dos atos de classificação e habilitação**, nos termos do §1º do art. 59, da Lei nº 13.303/16.

11.1.1 – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme §1º do art. 59, da Lei nº 13.303/16.

11.2 – Finalizada a fase de habilitação haverá **fase recursal única**, nos termos do §1º, do art. 59, da Lei nº 13.303/16.

11.2.1 – Os licitantes que manifestaram intenção de recorrer em alguma das fases anteriores poderão apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **as razões recursais**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica.

11.2.2 – O prazo para a apresentação de **contrarrazões** será de **5 (cinco) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso, sendo que as contrarrazões deverão ser apresentadas também via sistema eletrônico.

11.2.3 – **Serão desconsiderados os recursos e contrarrazões interpostos por outros meios que não via sistema eletrônico COMPRASNET.**

11.2.4 – A CEL apreciará sua admissibilidade e **decidirá os recursos** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, no mesmo prazo, os encaminhará à autoridade superior que terá, também, 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste, para decidi-lo.

11.3 – Ultrapassada a fase de recursos, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.4 – **Finalizada a fase recursal, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.**

12. DO TERMO DE CONTRATO, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a Adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

12.2 – Sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.303/16, do Decreto nº 8.945/16, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e contemplará, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

12.3 – A vigência do contrato **será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura**, e o início dos trabalhos dar-se-á com a Ordem de Serviço e a realização prévia de reunião técnica entre as equipes da Contratante e da Contratada, com participação obrigatória da equipe de coordenadores qualificada no certame.

12.4 – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução dos serviços.

12.5 – As obrigações das partes encontram-se dispostas nos itens 13 e 14 do Projeto Básico (SEI 3429778), **Anexo I** deste Edital, cabendo a Contratante cumprir as seguintes exigências:

12.5.1 - Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

12.5.2 -Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar cada produto discriminado.

12.5.2 - Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, desde que os produtos objeto da Nota Fiscal tenham sido aprovados.

12.5.3 -Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

12.5.4 -Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

12.5.5 -Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

12.6 – Depois da homologação deste certame, a convocação da Adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.6.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.7 – Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta *on-line* ao SICAF e aos sítios indicados no **subitem 8.3 deste Edital**, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.8 – É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação conforme previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 13.303/16.

12.9 – A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

12.10 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RCE.

12.11. DA FISCALIZAÇÃO

12.11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da **Gerência de Meio Ambiente, da Diretoria de Planejamento da EPL**.

12.11.2 - Quando da entrega dos produtos, caberá ao fiscal do contrato:

- a) Verificar no momento da entrega do produto, sua conformidade com o escopo do serviço contratado, bem como o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do mesmo;
- b) Notificar a empresa Contratada da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;

12.11.3 -Aspectos fundamentais para que o fiscal de contrato possa conduzir eficientemente o processo de fiscalização:

- a) conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;
- b) conhecer os serviços a serem executados;
- c) solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
- d) sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- e) verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- f) comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- g) zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- h) acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
- i) estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;
- j) realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- k) não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues **no Setor de Protocolo, ou enviados diretamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/MINFRA/EPL**.

12.11.4 -O fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor.

12.11.5 - O fiscal de contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública. Durante a execução do contrato sempre que necessário o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei.

12.11.6 - Quando realizar reuniões com a Contratada, estas deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar memórias de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para corrente exercício, nos termos da Declaração de Disponibilidade Orçamentária COFIN-EPL (3770234) e da Declaração de Disponibilidade Orçamentária DGE-EPL (3770481).

13.2 – Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentaria prevista para atender despesas de mesma natureza.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos na EPL são realizados em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pela Gerência de Finanças (GEFIN), mediante crédito bancário, observadas as disposições definidas no item 15 do Projeto Básico (2917717), ANEXO I deste Edital e além disso as seguintes exigências:

14.2 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

14.2.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotarás as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.3 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

14.4 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

14.4.1 – A atestação das notas fiscais/faturas referentes aos produtos aceitos caberá à fiscalização do contrato, por servidor da EPL especialmente designado para este fim.

14.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

14.5.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

14.5.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6 – A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da contratada.

14.6.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14.7 – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Comete infração administrativa, a Adjudicatária que se recuse a assinar o contrato, depois de devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 83, da Lei nº 13.303/16.

15.2 – Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, às espécies de penalidades administrativas aplicáveis ao Licitante são:

a) **ADVERTÊNCIA.**

b) **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2.1 não celebrar o contrato;

15.2.2 não manter a proposta;

15.2.3 apresentar documentação falsa;

15.2.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.5 comportar-se de modo inidôneo; e

15.2.6 cometer fraude fiscal.

15.3 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada na alínea “b”, conforme a gravidade do fato.

15.4 – A sanção prevista na alínea “c” poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, da Lei nº 13.303/2016.

15.5 – No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012

15.6 – As penalidades previstas no artigo anterior, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;

b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAAR, até a primeira decisão administrativa;

c) danos que o cometimento da infração ocasionar à EPL;

d) antecedentes da Licitante;

e) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e

f) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

15.7 – No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Competente aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

15.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa, concedendo prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício da defesa prévia.

15.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

15.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.12 - Aplicam-se as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993.

15.13 – No caso de sanções decorrentes de inadimplemento na execução contratual a CONTRATADA deverá ser observada **as disposições do item 17 do Projeto Básico (SEI 3429778)**.

16. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, atentando inclusive, para as orientações/disposições constantes deste item, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos dos serviços.

16.2 – Os interessados deverão examinar o projeto básico e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus Anexos será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

16.3 – O projeto referentes à execução destes serviços foram elaborados dentro dos critérios de sustentabilidade, visando a economia e redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto sidos norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

16.4 – Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este RCE Eletrônico será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do **subitem 2.1** deste Edital. **Nenhum esclarecimento a respeito do RCE será prestado por telefone.**

16.4.1 – Durante a realização do RCE Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **subitem 16.12** deste Edital e/ou via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

16.5 – A Comissão Especial de Licitação (CEL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos, etc. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).

16.6 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo Presidente da CEL outra forma de envio, o que será definido pelo mesmo, no *chat* do referido sistema.

16.6.1 – O Presidente da CEL somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.

16.6.2 – Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Presidente da CEL.

16.7 – Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico COMPRASNET e na documentação relativa ao certame.

16.8 – Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. A EPL, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.9 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.10 – A EPL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito a indenização.

16.11 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CEL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 17 de dezembro de 2016, na Lei Complementar nº 123 e suas alterações, no do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e nos Regulamento de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, constante do link: <https://www.epl.gov.br/resolucao-n-01-de-2018-e-regulamento-de-licitacoes>.

16.12 – O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o **Presidente da CEL**, bem como para todos os fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste RCE**, é o: licitacao@epl.gov.br.

16.13 – Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução na Coordenação de Licitações – COLIC, desde que respeitando as disposições contidas as seguintes orientações gerais:

a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).

b) O requerimento deve ser encaminhado à Coordenação de Licitações - COLIC exclusivamente pelo e-mail licitacao@epl.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.

c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo da Coordenação de Licitações - COLIC, ou seja, após às 19:00 horas, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do expediente na EPL.

d) A Coordenação de Licitações - COLIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de algum hardware trazido pelo licitante para gravação dos documentos solicitados, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

f) A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

16.14 – Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da EPL deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade.

17. DO FORO

17.1 – Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente instrumento, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e seus Anexos (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X)

ANEXO II – Termo de Confidencialidade para Representante Legal

ANEXO III - Termo de Confidencialidade para Profissionais

ANEXO IV - Termo de Confidencialidade para Representante Legal do Subcontratado

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI - Modelo de Termo de Compromisso (Garantia)

ANEXO VII – Modelo de Declaração Anticorrupção

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Compromisso e Cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção), ao código de ética da EPL e às normas correlatas

ANEXO IX – Minuta de Contrato (2929770)

ANEXO X - Modelo de Declaração Nepotismo

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.epl.gov.br.

(assinatura eletrônica)

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

Presidente da Comissão Especial de Licitações – RCE nº 02/2020



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira**, Presidente de Comissão de Licitação, em 18/03/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3873168** e o código CRC **B3C9AB78**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (SEI 3429778)

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA(3429788)

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (3429789)

ANEXO III - MATRIZ DE RISCO (3429790)

ANEXO IV - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 533/2008 - RENOVAÇÃO (3429791)

ANEXO V - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 615/2009 - RENOVAÇÃO (3429794)**ANEXO VI - PROGRAMAS AMBIENTAIS TRECHO NORTE - PBA (3429797)****ANEXO VII - PROGRAMAS AMBIENTAIS TRECHO SUL - PBA (3429798)****ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS - DNIT - (3429800)****ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (3429801)****ANEXO X - PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL (3429803)****ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL**

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA- EPL**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à **EPL** (Contrato OCS nº / - SRM , celebrado em / /), estabelece contato com informações privadas da **EPL**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **EPL** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da **EPL**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **EPL** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
2. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
3. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pela **EPL** ou por terceiros para a **EPL**;
4. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **EPL**, signatário do Contrato OCS nº / , a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da **EPL** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº / , para imediata devolução à **EPL**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **EPL**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº / , a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **EPL** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a **EPL** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar à **EPL** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº ____/____.

De Acordo,

Representante Legal do Subcontratado:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS

_____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA- EPL**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA- EPL** (Contrato OCS nº ___/___ - SRM , celebrado em ___/___/___), estabelece contato com informações privadas da **EPL**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **EPL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **EPL** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por sociedade que preste serviço à **EPL**;
2. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
3. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela **EPL** ou por terceiros para a **EPL**;
4. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **EPL**, signatário do Contrato OCS nº / , a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da **EPL** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº / , para imediata devolução à **EPL**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **EPL**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **EPL** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº _____ presentes e futuras _____, e abrangem as informações

De Acordo,

Brasília, _____ de _____ de _____.

Profissionais da Equipe:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL DO SUBCONTRATADO

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA- EPL**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de sua contratação pela sociedade _____ para a prestação de parcela(s) dos serviços do Contrato OCS nº ___/ (SRM _____) à **EPL**, estabelece contato com informações privadas da **EPL**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **EPL** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da **EPL**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **EPL** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
2. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
3. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pela **EPL** ou por terceiros para a **EPL**;
4. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº ___/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **EPL**, signatário do Contrato OCS nº / , a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da **EPL** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº / , para imediata devolução à **EPL**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **EPL**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº / , a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **EPL** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a sociedade _____ e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante Legal do Subcontratado:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

RCE Nº 02/2020

PROCESSO Nº

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender às necessidades da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, nos termos das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL (SEI 3429778) E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ANEXO X (SEI 3429803) DO PROJETO BÁSICO.

**PLANILHA DISCRIMINANDO OS SERVIÇOS, VALOR UNIT. VALOR TOTAL, PERCENTUAL DE DESCONTO.
(CONFORME MODELO ORÇAMENTO REFERENCIAL SEI 3429803)**

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O prazo de validade da proposta é de: _____ (_____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo, determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Local e data	Nome e assinatura do representante legal	
OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.		

ANEXO VI - MODELO TERMO DE COMPROMISSO (GARANTIA)

À EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL

Ref.: RCE ELETRÔNICO Nº 02/2020.

Pelo presente termo e, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

LICITANTE:

CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO Nº 8.420/15

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do RCE Eletrônico nº 02/2020, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA EPL E ÀS NORMAS CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do RCE Eletrônico nº 02/2020, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

Local, ___ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO (SEI 2929770)**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO NEPOTISMO - DECRETO Nº 7.203/2010**

nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da RCE nº 02/2020, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EP, nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

Local, ___ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal



Referência: Processo nº 50840.101507/2020-18



SEI nº 3873168

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br